## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

## RESOLUÇÃO Nº 1416/91 – CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo  $2\mathbb{Q}$ , inciso X, do Decreto  $n\mathbb{Q}$  9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo  $4\mathbb{Q}$ , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto  $n\mathbb{Q}$  10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo  $n\mathbb{Q}$  030.007551/90, por unanimidade,

## RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci $\underline{e}$  dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente  $\dot{a}$  multa de Cr\$ 25.327,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 511/90-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ $\underline{i}$  cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO EĽCIO LOURENÇO Presidente

ADALBERTO CYEBER VALADÃO

Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

CLÂUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO VIETRA LOBO

Membro

ANA COCIA FERREIRA MENDES Membro Brasília, 11 de março de 1991

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO Membro

·JOSÉ LÍMA SIMÕES Membro

Ma DA GLORIA RINCON FERREIRA Suplente

MÁRIO ALVES DOS ANJOS Membro/

ANTONTO LOE MELO NASCIMENTO

CLÓVIS-EMILTO COSTÁ NOGUEIRA Membro